

TERMO DE ADESÃO AO SINAMM – SISTEMA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E MONITORAMENTO MAGISTRAL

Pelo presente instrumento, de um lado **ANFARMAG – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, 1855, 12º andar, Vila Mariana, CEP – 04101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.268.048/0001 – 30, neste ato representada pelo seu presidente, simplesmente denominada **ANFARMAG**;

e de outro lado

_____ Sociedade devidamente constituída, com sede na
Cidade _____ na Rua
_____-CEP _____, inscrita no
CNPJ/MF _____, neste ato representada de
acordo com seus atos constitutivos, simplesmente denominada **FARMÁCIA**.

CONSIDERANDO:

QUE a aderente poderá ser farmácia associada ou não à **ANFARMAG**, de acordo com regulamento interno do **SINAMM**, anexo.

QUE a **ANFARMAG**, prezando pela capacitação profissional, padronização e melhoria de qualidade das farmácias magistrais, instituiu o **SINAMM - Sistema Nacional de Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral**.

QUE a **FARMÁCIA** deseja participar do programa **SINAMM**, devidamente discriminado em seu regulamento anexo.

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas, as quais se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si, e seus sucessores a qualquer título, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo, tem por objetivo a adesão da **FARMÁCIA** no programa SINAMM, sendo certo que esta participação esta condicionada ao integral cumprimento do disposto no Regulamento Interno do SINAMM, anexo, do Contrato com os Laboratórios de Controle de Qualidade qualificados pela **ANFARMAG** e disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela prestação dos serviços oferecidos pela **ANFARMAG** aos participantes do **SINAMM**, a **farmácia associada** participante pagará a **ANFARMAG** a quantia mensal de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** durante a vigência do **SINAMM**, a título de Taxa Administrativa, devendo a mesma ser incorporada ao boleto bancário de colaboração associativa mensal emitido pela Entidade.

2.1.1 Além da remuneração supracitada, a **farmácia associada** participante pagará a **ANFARMAG** a quantia mensal de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)** durante a vigência do **SINAMM**, a título de cobrança referente a duas auditorias realizadas na farmácia – auditoria inicial e follow up, devendo a mesma ser incorporada ao boleto bancário de colaboração associativa mensal emitido pela Entidade.

2.1.2 A **farmácia associada** participante pagará ao Laboratório de Controle de Qualidade selecionado, a quantia mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** durante a vigência do **SINAMM**, através de boleto bancário, conforme descrito em instrumento específico.

2.1.3 Pela Educação Continuada Técnica (ECT), a **farmácia associada** participante do **SINAMM** pagará à **Regional ANFARMAG** a quantia mensal de **R\$ _____ (_____ reais)** por 7 meses de ECT , pagamento este estipulado de acordo com os critérios determinados por cada Regional.

2.2 Para a **farmácia não sócia ou sócia inativa**, o valor a ser pago será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** durante a vigência do **SINAMM**, a título de Taxa Administrativa, devendo a mesma ser paga através de boleto bancário.

2.2.1 Para a **farmácia não sócia ou sócia inativa**, o valor a ser pago será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais**, durante a vigência do **SINAMM**, a título de cobrança referente a duas auditorias realizadas na farmácia – auditoria inicial e follow up, devendo a mesma ser paga através de boleto bancário.

2.2.2 Para a **farmácia não sócia ou sócia inativa**, o valor a ser pago ao Laboratório de Controle de Qualidade deverá ser de livre negociação entre as partes.

2.2.3 Para a **farmácia não sócia ou sócia inativa**, o valor a ser pago à Regional será de **R\$ _____ (_____ reais)** por 7 meses de ECT, pagamento este estipulado de acordo com os critérios determinados por cada Regional.

2.3 Para as farmácias que não forem enquadradas em participar do **follow up**, que consiste em uma segunda auditoria para àquelas farmácias que não estiveram totalmente adequadas na primeira auditoria, de acordo com instrumento específico, o valor a ser pago nos primeiros meses serão debitados nos meses subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência **de 16 (dezesesseis) meses**, sendo certo que sua prorrogação somente ocorrerá mediante prévio acordo entre as partes, em até 60 (sesenta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Além das demais obrigações assumidas neste termo, consistem ainda, obrigações da **ANFARMAG**:

a) zelar pela boa execução de seus serviços, envidando todos os esforços para o integral cumprimento do objeto do presente instrumento.

b) disponibilizar em seu portal, através de tecnologia integrada, toda e qualquer informação referente ao **SINAMM**.

c) realizar auditoria de qualificação técnica nas dependências do laboratório responsável pela análise e controle de qualidade da **FARMÁCIA**, realizando assim uma listagem de laboratórios aprovados, aprovados com restrições, em adequação e reprovados.

d) realizar auditoria de qualificação nos fornecedores de matérias primas, realizando assim uma listagem de fornecedores aprovados, aprovados com restrições, em adequação e reprovados.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste termo, consistem ainda, obrigações da **FARMÁCIA**:

a) realizar o pagamento dos serviços conforme disposto na cláusula Segunda deste instrumento.

b) quando associado, atualizar o seu cadastro no quadro de associados da **ANFARMAG**.

c) fornecer toda a documentação solicitada pela **ANFARMAG** para cadastro e comprovação de regularidade perante o **SINAMM**.

d) autorizar a divulgação dos resultados de análises e controle de qualidade pelo laboratório responsável para a **ANFARMAG** e desta para os demais participantes do programa **SINAMM**, respeitados os critérios de participação.

e) autorizar a **ANFARMAG** a receber todas as informações por ela solicitadas aos laboratórios responsáveis pelo controle de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Caso a **FARMÁCIA** participante venha dar causa a rescisão do presente instrumento, antes do prazo previsto na cláusula primeira, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total restante do **SINAMM**, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que seu ato der causa.

6.2 O presente contrato estará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extra-judicial, nas seguintes hipóteses :

a) declaração de insolvência, falência, recuperação judicial ou dissolução da **FARMÁCIA**.

b) Insolvência ou dissolução da **ANFARMAG**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Quando associada, se a **FARMÁCIA** proceder o desligamento do quadro de associados da **ANFARMAG**, esta se sujeitará à decisão da **ANFARMAG** sobre a sua continuidade nos seus programas de qualidade.

7.1.1 No caso da **ANFARMAG** decidir pela manutenção da **FARMÁCIA** nos seus programas de qualidade, esta se sujeitará ao pagamento dos valores aplicados aos participantes não associados ou sócios inativos.

7.2 A tolerância quanto a eventuais infrações ao presente Termo de Adesão, não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, nem renovação contratual.

7.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título, semente poderá ser alterado por outro instrumento, por escrito, devidamente firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas dos presentes ajustes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e tudo presentes.

São Paulo, _____ de _____ de 2006

FARMÁCIA

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS -
ANFARMAG**

Testemunhas:

1.
Nome
RG
CPF

2.
Nome
RG
CPF